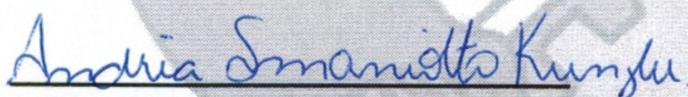




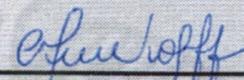
**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ATA DE ANÁLISE DE DILIGÊNCIA VALOR ORÇADO X VALOR PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022 – PROCESSO Nº. 333/2022**

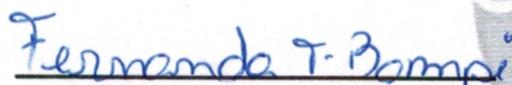
A Pregoeira e a equipe de apoio se reuniram na tarde do dia 02 de março de 2022, às 14 horas, para analisar a planilha da empresa **LEANDRO D. KOPP** e o parecer encaminhado pelo Contador sobre a mesma. Retornado o Parecer, ao qual faz parte incluso a esta Ata, fica comprovado que a planilha apresentada, seus valores comprovam consistência do valor ofertado no PRP 003/2022, item 03. Já a empresa **VJT CEZAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** não apresentou dentro do prazo estipulado a planilha comprovando a consistência de seus valores ofertados nos itens 01 e 02. Sendo assim inabilitamos a empresa **VJT CEZAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** e esta Ata será publicada e enviada por e-mail para conhecimento da mesma, para querendo interpor recurso desta decisão e se o mesmo não se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias convocar-se-á a segunda colocada. Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio. Riozinho, 02 de março de 2022.



Andria Simone Smaniotto Kunzler
Pregoeira



Cristiane Maria Wolff
Secretária



Fernanda Terezinha Bampi
Equipe de Apoio

10 ABRIL DE 1962



Aline Suzana Angeli
Equipe de Apoio



PARECER CONTÁBIL 002/2022

Assunto: Abertura de Processo Licitatório Contratação Pregão Presencial 003/2022.

Origem: Departamento de Contabilidade

Interessado: Departamento de Licitações e Compras

PARECER:

Analisando as planilhas com as composições de preços para a realização dos serviços relacionados no pregão presencial 003/2022, sob a ótica contábil, não foi encontrada nenhuma inconsistência capaz de desabonar as ofertas.

Ressaltamos que o valor da mão de obra das propostas estão em acordo com o salário base regional e das convenções coletivas do trabalho da categoria acrescidos do adicional de insalubridade e contemplando todos os custos com encargos sociais inerentes a atividade.

Por fim, quanto aos custos indiretos, trata-se exclusivamente de decisões administrativas do empresário, variando de acordo com a “expertise” de cada gestor.

Riozinho/RS, 22 de Fevereiro de 2022.


THOMAS SALETTI
Contador
CRC/RS: 097826/O-4

Recebido em 22/02/2022
